FHOMUV – Fundação Hospitalar do Município de Varginha HOSPITAL BOM PASTOR



www.fhomuv.com.br
C.N.P.J. 19.110.162 / 0001- 00 - INSC. EST. ISENTO
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – 500
BAIRRO BOM PASTOR - VARGINHA - CEP 37.014-460 - MINAS GERAIS

TEL.: (35) 3690.1008/1009/1010/1011

E-mail: compras@fhomuv.com.br/ edital@fhomuv.com.br
cpl@fhomuv.com.br / suprimentos@fhomuv.com.br

Missão: Atuar com excelência na assistência à saúde, promovendo o cuidado hospitalar com humanização, segurança e tecnologia.

Visão: Ser reconhecida como referência macro regional no atendimento de alta complexidade, com ênfase em Oncologia, nas modalidades assistenciais, ambulatoriais e hospitalar.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

1. PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, C.N.P.J. n° 19.110.162/0001-00, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Morais, portadora do CPF nº: 740.038.286-15 e Identidade nº: MG 4.313.123 – SSP/MG, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO.**

A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9648/98, pelo Decreto Municipal nº 2.345/99 e nº 3.311/2003, pelo alterado pelo Decreto nº 4.081/2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas no ato convocatório.

Os envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública, a realizar-se no **dia 05/05/2021, às 14 (quatorze) horas**, no Serviço de Compras, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 471 - Bom Pastor, Varginha/ MG.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto principal da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E SANEANTES**, para manutenção do Almoxarifado da Fundação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos.
- 2.2. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3. DOS QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os quantitativos e as especificações dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4. DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma única, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado, por intermédio de emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

- 4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, que será enviada via email, pelo Serviço de Almoxarifado.
- 4.3. A recepção dos produtos será acompanhada pelo Serviço de Almoxarifado, que terá a responsabilidade de recebê-los, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.4. A especificação dos produtos será conferida por servidor responsável pelo recebimento, no Serviço de Almoxarifado da Fundação.
- 4.5. A Contratada, quando da entrega dos Produtos, deverá mencionar explicitamente a especialidade farmacêutica (nome comercial), o fabricante, a formulação, a concentração, o volume contido no frasco, o número de unidades por embalagem e o <u>NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO MS (DIPROD</u>). Fica a critério da Fundação, solicitar outras informações adicionais que forem necessárias.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras **de todos os itens**, descritos no Anexo I, no ato da abertura da licitação.
- 5.2. As licitantes que comercializam as marcas já padronizadas na Fundação, conforme relação disponível no site: http://www.fhomuv.com.br, ficarão desobrigadas da apresentação das amostras no ato de abertura da licitação.
- 5.3. As licitantes deverão enviar 01 (uma) unidade de amostra para cada item, sendo que as amostras analisadas não serão devolvidas.
- 5.3.1. Os itens em que a unidade de medida for galão ou frasco poderão ser fracionados, se a licitante assim preferir, desde que não inviabilize a avaliação do produto e que seja possível a identificação da marca no produto fracionado.
- 5.4. As amostras deverão ser entregues junto à Seção de Compras, devidamente identificadas e relacionadas em papel timbrado da empresa, citando a marca de cada item e o número do processo licitatório a que se refere.
- 5.5. As amostras deverão ser enviadas em embalagens originais com os dados de identificação, fabricante, validade e Registro no M.S.
- 5.6. A Fundação não analisará amostras reprovadas em processos licitatórios anteriores. A listagem das marcas reprovadas está disponível através do site http://www.fhomuv.com.br.
- 5.7. Caso o Material tenha sofrido alterações desde a última análise, as licitantes deverão solicitar padronização do mesmo para que a amostra enviada possa ser testada e emitido laudo.
- 5.8. Não serão feitas análises para padronização, através de amostras enviadas para participação no processo licitatório.
- 5.9. A licitante que deixar de apresentar as amostras no ato de abertura da licitação ou que apresentá-las em desconformidade com as exigências editalícias será desclassificada no item.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1. A licitante, observados os itens em que foi vencedora, terá a obrigatoriedade de fornecer os Produtos em estrita observância às especificações contidas neste Edital, seus Anexos e normas da Vigilância Sanitária.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues, na sua totalidade, conforme Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, de acordo com a solicitação do gestor contratual, no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500 Bom Pastor Varginha/ MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.
- 6.3. O recebimento dos produtos, será feito pelo Serviço de Almoxarifado da Fundação, da seguinte forma:
- 6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos;
- 6.3.2. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues na quantidade constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- 6.5. Diante do descumprimento das condições de fornecimento, o Serviço de Almoxarifado poderá devolver o produto que estiver em desacordo ou reter a Nota, e proceder a sua devolução à Contratada, para a devida correção e competente substituição da Nota Fiscal.
- 6.6. A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo, a descrição dos produtos, sendo o texto idêntico ao da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, informando ainda a data, o número do lote de fabricação, o prazo de validade, o número do processo licitatório que gerou a aquisição e o número da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- 6.7. Os Produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 6.8. Os Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, exceto àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

Obs.: No ato da entrega, caso o Produto possua prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a Contratada deverá solicitar autorização de faturamento ao Almoxarifado e obrigatoriamente enviar carta de compromisso de troca caso o Produto não seja utilizado. Nesse caso, a troca deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 7.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

- 7.3. As Propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4. A vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Funcionamento, que ser-lhe-á enviada para efetuar a entrega.
- 7.5. As licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidas durante o expediente da entidade Promotora no Serviço de Compras da Fundação, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 471 Bom Pastor Varginha/MG Telefones (35) 3690-1008/1009/1010/1011, de segunda a sexta-feira no horário de 7h30min. às 11 horas e das 14 às 16 horas.
- 7.6. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e ficarão a disposição da Contratada, na sede da Fundação, para a retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, que ser-lhe-á enviada para a devida entrega dos produtos.
- 8.2. As condições de fornecimento, de pagamento, os preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por quaisquer eventuais inobservância das condições ajustadas estão definidas neste processo.
- 8.3. A Contratada fornecerá os produtos com observância rigorosa das condições deste Edital.
- 8.4. A recusa da adjudicatária em assumir os compromissos, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.
- 8.5. Ocorrendo a inexecução total ou parcial desta Contratação, a Diretoria-Geral da Fundação, poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades:
 - A. Advertência Escrita:
 - B. Multa sobre o valor total contratado, nos seguintes percentuais:
- I De 1,0% nos casos de: dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento, o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições do Edital, seus anexos, da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, das normas técnicas e especificações vigentes da Fundação, o fornecimento for transferido no todo ou em parte.
- II De 1,0% por dia de atraso no cumprimento irregular dos prazos de fornecimento.
 - III De 10% no caso de dar causa à rescisão da contratação.
- C. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções cabíveis ao caso, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Fundação.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
- 8.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O cumprimento da fase do credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante (Anexo III), acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação do credenciado.

Obs.: Para comprovação da autoridade a conceder o Credenciamento deverá ser apresentada documentação pertinente a sua condição:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração contratual, quando houver, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados;

Obs.: No referido documento deverá constar a indicação dos atuais administradores ou dirigentes, o número do NIRE e/ou número de registro na Junta Comercial e a data de constituição da empresa.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, expedido pelo órgão competente, no caso de MEI.
- 9.2. Nos casos em que a licitante possua filiais e que emita o Credenciamento em nome da matriz e filiais, será questionado ao seu representante através de qual CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) a empresa participará do processo. No transcorrer deste processo não será aceito a troca do CNPJ.
- 9.3. Quando a licitante for representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4. No ato do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro 2006, entregarão declaração nesse sentido, conforme **Anexos IV e V** deste Edital, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento, sendo estes obrigatórios ao credenciamento.
- 9.4.1. Em caso de não cumprimento desta condição, o licitante não gozará dos benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 9.5. No ato do credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração conjunta exigida pela Lei de licitação, o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 e o disposto no Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Varginha (**Anexo II**).
- 9.5.1. Caso algum licitante apresente a declaração referida nesta cláusula em desconformidade, esta poderá ser redigida e/ou assinada no ato do credenciamento, sem gerar nenhum impedimento à sua participação nos atos seguintes.
- 9.6. Os documentos exigidos no Credenciamento, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive digital, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão, mediante a apresentação dos documentos originais dos licitantes.
- 9.6.1. Caso a empresa participante apresente cópia autenticada digital, que conste na legislação federal nº 12.682/2012 e 8.935/1994, os documentos serão validados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7. Vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Facsímile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica, sendo vedada a autenticação única para 02 (dois) documentos.
- 9.8. Somente poderão se manifestar, assinar contratos, apresentar impugnações, rubricar documentos, firmar termo de renúncia de interposição de recursos na sessão, os proprietários, acionistas ou representantes devidamente identificados, que estiverem munidos de "procuração" (**Anexo III**).
- 9.9. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista neste item, não devendo ser colocadas dentro do envelope de "Habilitação".

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues de maneira presencial ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, através do site da Fundação: www.fhomuv.com.br/licitacoes ou dos e-mails: compras@fhomuv.com.br, edital@fhomuv.com.br e compras@fhomuv.com.br.
- 10.3. As impugnações, deverão ser dirigidas ao subscritor deste Edital e serem feitas por escrito e protocoladas junto ao Serviço de Compras da Fundação, sito à Rua Presidente Tancredo neves, nº 471, Bairro Bom Pastor CEP.: 37014-460 Varginha MG, no horário de 7h30min. às 11h e das 14h às 16h.
- 10.3.1. Vedado o protocolo de impugnação realizado através de e-mail, fax ou correio, sendo obrigatório que neste caso, o protocolo seja realizado diretamente no Serviço de Compras no endereço e horário acima.

- 10.3.2. As impugnações deverão ser assinadas por proprietários ou acionistas, conforme designado no Contrato Social, ou por representantes devidamente identificados, mediante Procuração e Contrato Social que poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada.
- 10.4. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:
 - a) Na decadência do direito de recurso;
 - b) Na adjudicação do objeto do certame à vencedora;
 - c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 10.5.2. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail, sendo que, posteriormente, a cópia original deverá ser entregue no Serviço de Compras ou enviada via correio, conforme prazo estabelecido no item 10.5.
- 10.6. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto à vencedora.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital.
- 11.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de os demais atos do certame.
- 11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte EPP, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão entregar no ato do credenciamento a declaração conforme modelo Anexo IV.

- 11.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma interessada.
- 11.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:
- a) O Licitante que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
 - b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme Art. 9°, inciso III, da lei 8.666/93.
- f) Os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa, a pelo menos, uma das seguintes situações, conforme Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Varginha:
- I representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça
 Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.
- 11.7. As documentações referentes ao Credenciamento, Habilitação e Proposta deverão ser emitidos em nome da licitante contendo o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da mesma. Nos referidos documentos o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) deverá ser o mesmo, com exceção daqueles cuja emissão em nome da matriz são válidos para filiais.
- 11.8. As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

11.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração contratual, quando houver, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados.
- Obs.: No referido documento deverá constar a indicação dos atuais administradores ou dirigentes, o número do NIRE e/ou número de registro na Junta Comercial e a data de constituição da empresa.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, expedido pelo órgão competente, no caso de MEI.

11.8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas C.N.P.J.;
- b) Comprovante de Inscrição Estadual emitido pela Secretaria de Estadual da Fazenda do Estado Federativo da empresa licitante.
- **Obs.:** Em caso de isenção de inscrição, as licitantes deverão apresentar declaração de isenção, emitida pela própria licitante.
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS(Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (Caixa Econômica Federal).
- g) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido em nome da empresa licitante:
- b) 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pelo licitante, de produtos, compatível com o objeto licitado;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitido em nome da empresa **licitante**, expedido pela ANVISA, conforme decreto nº 16 de 1º de abril de 2014.

11.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes Habilitação.
- 11.9. Não serão aceitos protocolos de quaisquer um dos documentos solicitados, estando desclassificada a empresa licitante que assim o fizer.
- 11.10. Os documentos, quando emitidos por meio eletrônico (internet), poderão ser apresentados sem autenticação.
- 11.11. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação e julgamento da Proposta de Preço, deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- 11.12. Com a finalidade de facilitar e agilizar os trabalhos da Comissão de Julgamento, os documentos deverão ser dispostos/grampeados na mesma ordem em que foram solicitados (o descumprimento deste item não é causa de desclassificação da licitante).

- 11.13. Os documentos exigidos no envelope nº 02 "Habilitação", poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive digital, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão, mediante a apresentação dos documentos originais dos licitantes.
- 11.13.1. Caso a empresa participante apresente cópia autenticada digital, que conste na Legislação Federal nº 12.682/2012 e 8.935/1994, os documentos serão validados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitação.
- 11.14. Vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de facsímile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica, sendo vedada a autenticação única para 02 (dois) documentos.
- 11.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos suprarrelacionados.
- 11.16. Caso venha a expirar o prazo de validade da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa (que engloba a CND do INSS Instituto Nacional do Seguro Social) e CRS Certificado de Regularidade de Situação relativo ao F.G.T.S. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, antes da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, a empresa fica obrigada a apresentar novas certidões, no prazo assinalado pela Administração.
- 11.17. Todos os documentos constantes dos itens acima são de apresentação obrigatória, tornando-se causa de inabilitação da licitante a não apresentação de qualquer um dos mesmos, a qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.
- 11.18. A licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para Habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- 11.19. Constituem motivos para a inabilitação no certame:
 - a) A não apresentação da documentação exigida para Habilitação;
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para Habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- 11.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão.
- 11.21. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará através de consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.
- 11.22. As licitantes que apresentarem o Ato Constitutivo na fase de Credenciamento, estarão desobrigadas de apresentá-lo novamente no envelope de Habilitação.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

- 12.1. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 12.2. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 12.3. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 12.4. Os Envelopes das Propostas e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

12.4.1. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

- a) A Proposta de Preços deverá constar o valor unitário e o valor total, bem como o nome do fabricante e o número do Registro no M.S. completo, conforme a apresentação solicitada, de cada item que compõem a presente licitação.
 - b) A Proposta de Preços deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- I Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.) ou Declaração de Notificação Simplificada, expedida pela ANVISA.
- II Autorização de Funcionamento (AFE), emitido em nome da empresa fabricante, expedido pela ANVISA, conforme decreto nº 16 de 1º de abril de 2014.
- III FISPQ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e/ou ficha técnica dos produtos, contendo todas as informações/orientações, tais como: componentes, concentração, modo de uso, etc.
- c) Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.
- d) A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Rosana de Paiva Silva Morais Diretora-Geral Hospitalar

- e) Na proposta deverá estar incluso os valores referente aos impostos, fretes e demais encargos.
- 12.4.1.1. Não serão aceitos protocolos de quaisquer um dos documentos solicitados, estando desclassificada a empresa licitante que assim o fizer.
- 12.4.1.2. Os documentos, quando emitidos por meio eletrônico (internet), poderão ser apresentados sem autenticação.
- 12.4.1.3. Os documentos serão encaminhados, para o setor responsável, para conferência da conformidade dos mesmos.
- **Obs.:** O responsável pela conferência validará os mesmos junto aos sites dos Órgãos emissores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.
- 12.4.1.4. As licitantes deverão informar o fabricante e o número do Registro no Ministério da Saúde, no Anexo I, sob pena de <u>desclassificação</u> da licitante no item em que não o fizer.
- 12.4.1.5. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, através do Anexo I (modelo Anexo) ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da licitante e a qualificação do signatário.
- 12.4.1.6. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 12.4.1.7. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 12.4.1.8. Os preços ofertados no presente certame deverão ter como expressão monetária a moeda corrente no país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula
- 12.4.1.9. As licitantes deverão informar claramente na proposta o fabricante e nome comercial (a empresa que não cumprir terá o item desclassificado). A Fundação poderá solicitar os documentos de comprovação do número do registro do Produto ou germicida no M.S. (DIPROD).
- 12.4.1.10. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 12.4.1.11. É vedado à licitante desistir da Proposta após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", de qualquer licitante, sob pena de ser incurso nas penalidades previstas no Art. 93, da Lei 8.666/93.
- 12.4.1.12. As licitantes deverão ofertar os produtos conforme especificação (apresentação) descritas no Anexo I, deste Edital.
- **Obs.:** A não observância deste item não dará direito à licitante de solicitar a retirada/desclassificação do item/proposta, bem como, se recusar a efetuar a entrega.

- 12.4.1.13. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por Lei.
- 12.4.1.13.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 12.4.1.13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 12.4.1.13.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4.2. Envelope nº 02 - Habilitação

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 11.8.1., 11.8.2., 11.8.3. e 11.8.4., deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 13.1. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **05/05/2021, às 14 (quatorze) horas**, no Serviço de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 471, Bom Pastor Varginha/ MG.
- 13.2. No ato do Credenciamento, o Pregoeiro coletará a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças e encerrará a fase de recebimento dos envelopes. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro a declaração conjunta, conforme Anexo II e entregarão os Envelopes.
- 13.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- 13.4. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 13.5. Será encaminhado ao setor requerente a amostra do Produto ofertado e documentação técnica, para análise e posterior aceitação das propostas.
- 13.6. Se necessário, poderá haver suspensão dos trabalhos para a análise das propostas e amostras, pela Seção requerente, sendo remarcada, oportunamente, nova data para a sessão.

- 13.7. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.
- 13.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo licitante da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.
- 13.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os licitantes das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.
- 13.10. A fase de lances verbais terá duração máxima de cinco minutos, salvo os casos em que houver deliberação do Pregoeiro para duração de prazo maior para os lances. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas conforme critério de aceitabilidade descrito neste Edital.
- 13.11. Não será permitido o uso de celular ou quaisquer outros meios para consulta/negociação de preços entre o credenciado e a empresa licitante, salvo os casos de permissão expressa pelo Pregoeiro.
- 13.12. Nos casos em que o credenciado precisar de tempo para cálculos de lance a ser ofertado, lhe será concedido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, salvo os casos em que houver deliberação do Pregoeiro para duração de prazo maior.

14. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 14.1. A análise da aceitabilidade das Propostas
- 14.1.1. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá os exames:
 - a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
 - b) Dos custos reais estimados para a aquisição dos produtos;
 - c) Das disponibilidades orçamentárias da Administração.
 - 14.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:
 - a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.
- c) Que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação bem como não apresentarem os padrões de qualidade exigidos.

14.2. Classificação das Propostas

14.2.1. Para efeito de julgamento, a proposta de preços deverá ser realizada através do Anexo I, não sendo obrigatório ofertar todos os itens, ou poderá ser realizada em formulário próprio da empresa, obedecendo a ordem dos itens e códigos, conforme Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

- 14.2.2. Para efeito de julgamento da Proposta de Preço as empresas licitantes deverão observar o Item 12.4.1 e seus subitens.
- 14.2.3. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação.
- 14.2.4. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 14.2.5. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 14.2.6. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 14.2.7. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas apresentadas, bem como sobre a classificação ou desclassificação das mesmas.
- 14.2.8. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.
- 14.2.9. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes

14.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

- 14.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 14.3.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 14.3.4. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam integralmente aos requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.
- 14.3.4.1. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento dos bens inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.
- 14.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido a licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se as demais licitantes, que serão intimados desde logo, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.
- 14.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, e homologado o resultado da licitação, será enviado ao licitante vencedor a competente Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, na qual estão definidas as condições de fornecimento, para que providencie a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos.**

15. DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de Habilitação/inabilitação proclamada, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 15.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.
- 15.3. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município de Varginha e site da Fundação no link: http://www.fhomuv.com.br/Licitacoes, para conhecimento geral.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1. O preço ofertado para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será fixo e irreajustável ao longo desta contratação.

- 16.2. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, quando o ajuste anual será processado na forma da Legislação Federal em vigor.
- 16.3. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o ajuste anual será processado na forma da legislação federal em vigor.
- 16.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17. DA EXECUÇÃO

- 17.1. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições/cláusulas editalícias, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- 17.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo gestor contratual do Serviço de Almoxarifado da Fundação.
- 17.3. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização feita pela Contratante.
- 17.4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento, nos termos da lei.
- 17.5. A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos produtos, objeto deste Processo Licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais já especificadas, e sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
- 18.1.1. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.
- 18.1.2. Assumir responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados à Fundação ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos da Lei.
 - 18.1.3. Obedecer rigorosamente os horários e local de entrega dos produtos.
- 18.1.4. Proceder o transporte e descarga dos produtos, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes.
- 18.1.5. Efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, em até 05 (cinco) dias, quando houver, de acordo com a solicitação, retirando os mesmos do Serviço de Almoxarifado da Fundação, sem gerar nenhum ônus para a contratante.

- 18.1.6. Permitir visitas técnicas por parte da Fundação, sempre que se fizer necessário, para atendimento aos requisitos do programa de qualidade brasileiro da ONA Organização Nacional de Acreditação.
- 18.1.7. Manter atualizados, durante a execução do fornecimento, todas as condições de Habilitação e qualificação descrito nesse Edital.
- 18.1.8. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 18.1.9. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- 18.1.10. Sujeitar-se-á à inspeção e fiscalização do fornecimento pelo Contratante, durante todo o período de fornecimento, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.
- 18.1.11. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes da presente licitação.
- 18.1.12. Em caso de falta do Produto da marca ofertada, devidamente comprovada, o qual a licitante foi declarada vencedora, será de sua responsabilidade o fornecimento do Produto de outra marca, nas mesmas condições e valores.

Obs.: Neste caso, o Produto a ser entregue deverá possuir toda a documentação técnica conforme exigido no Edital.

- 18.1.13. Efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação que será formalizada pelo gestor contratual do Almoxarifado.
- 18.1.14. Tomar ciência, conhecer e entender os termos da Lei 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências), se comprometendo a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições legais.
- 18.1.15. Adotar todos os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos produtos, seja na emissão de gases poluentes, descartes, uso de combustíveis e materiais que não agridam ao meio ambiente.
- 18.1.16. Encaminhar, após o fechamento da licitação e conforme itens ganhos, cópia da FISPQ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e/ou ficha técnica dos produtos para o e-mail: almoxarifado@fhomuv.com.br.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais já especificadas, e sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
 - 19.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 19.1.2. Recusar todos os Produtos que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

- 19.1.3. Informar a empresa Contratada quando ocorrer alguma irregularidade com o Produto e solicitar sua substituição.
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 19.1.5. Acompanhar a recepção dos Produtos, através do Serviço de Almoxarifado da Fundação, que terá a responsabilidade de receber os Produtos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após a entrega integral dos itens, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pelo gestor contratual do Serviço de Almoxarifado da Fundação.
- 20.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no valor exato dos Produtos, e conter destacado em seu corpo o número da conta-corrente, o banco e número da agência, o número da licitação que a originou e o número da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- 20.3. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência "on-line" para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário.,

- 20.4. Para liberação de qualquer pagamento, observar-se-á por parte da Contratada a prova de regularidade com o INSS e FGTS, através das certidões: "Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional " e "Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS(Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (Caixa Econômica Federal).", conforme exigência da Lei (art. 195, Inciso I, §3º da Constituição Federal / 88, Art. 47, Inciso I, alínea "a" da lei 8.212/91, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90, art. 2º da Lei 9.012/95 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8666/93).
- **Obs.:** O setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.
- 20.5. Não serão efetuados pagamentos a Contratada quando ocorrerem as seguintes situações:
- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do fornecedor;
- b) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Fundação, especificamente dos códigos nº 16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Ficha 41 – Fonte 100.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha, responsável pelo processo licitatório, reserva-se no direito de:
- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas:
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 22.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.
- 22.3. Após a celebração da Ata, os Envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Serviço de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, durante o período de 15 (quinze dias), ao final deste prazo os documentos serão destruídos.
- 22.4. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 471 Bairro Pastor, ou pelos Telefones (035) 3690 -1008/1009/1010/1011, de segunda a sexta-feira no horário de 7h30min. às 11h e das 14h às 16h.
- 22.5. As licitantes que optarem por enviar seus envelopes através das agências dos Correios ou transportadoras deverão remetê-los à sede da Fundação, aos cuidados do Serviço de Compras, no seguinte endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500 Bairro Bom Pastor Cidade Varginha/MG CEP.: 37014-460.

Varginha/ MG, 20 de abril de 2021.

Rosana de Paiva Silva Morais

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

....,

CPF

Eu,

....,

empresa, participante no procedimento licitatório da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, Licitação nº 076/2021 - Pregão nº 076/2021, declaro, sob as penas da Lei que:
- Cumpro com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 Estou de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 076/2021 – Pregão nº 076/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.
- Declaro, sob as penas da Lei que não há nenhum fato impeditivo quanto a minha Habilitação no referido processo, em especial ao Art. 9°, inciso III da Lei 8666/93.
 Declaro, sob as penas da Lei, que os trabalhadores que prestam os serviços de minha empresa não incorrem das proibições de que trata o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Varginha.
Local e Data
Nome e assinatura da licitante

Rosana de Paiva Silva Morais Diretora-Geral Hospitalar

representante

legal

da

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 471 – Bom Pastor CEP/Cidade: 37014-460 - Varginha / MG
Referente: Credenciamento/Procuração.
A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr, RG nº, CPF nº, para o fim especial de representá-la junto à Fundação Hospitalar do Município de Varginha, no Processo Licitação nº 076/2021 — Pregão Presencial nº 076/2021, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.
Local e Data
Nome e assinatura da licitante

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

À Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 471 – Bom Pastor
CEP/Cidade: 37014-460 - Varginha / MG
A empresa licitante,, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no C.N.J.P.
Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, declara para
os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelecido no Parágrafo 1º – Artigo 43, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme Artigos 44 e 45, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local e Data
Nome e assinatura da licitante

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

(Regida pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98)

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 471 – Bom Pastor CEP/Cidade: 37014-460 - Varginha / MG
A
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local e Data
Nome e assinatura da licitante